
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 1/2011 de 3 de Janeiro de 2011

O Governo Regional considera como objectivo estratégico fundamental, para um maior benefício e competitividade das organizações açorianas, o aumento do número de licenciados ou mestres nelas inseridos, visando, assim, quer uma maior potenciação dos conhecimentos destes profissionais de nível superior, quer uma aproximação gradual a patamares europeus.

Na persecução desse objectivo, o Governo pretende criar instrumentos de monitorização da situação social, da empregabilidade e dos desejos dos jovens licenciados e mestres, bem como instrumentos de redireccionamento das capacidades e competências dos jovens desempregados recém formados, com habilitações académicas de nível superior, para áreas de maior empregabilidade.

No cumprimento do disposto no Programa do X Governo Regional dos Açores, operacionalizado pelo Plano Regional de Emprego, pretende-se ainda proceder à valorização de boas práticas empresariais, em particular no que concerne a integração de jovens licenciados e mestres.

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Criar o Programa L+.
2. O Programa L+ visa a reconversão, monitorização, acompanhamento e valorização de jovens licenciados e mestres açorianos.
3. O Programa L+ tem as seguintes componentes:
 - a) Dispositivo de reconversão de licenciados desempregados, assente na reconversão através de Pós-Graduações e Mestrados;
 - b) Sistema de Bolsas de Pós-graduações e Mestrados, em consonância com a legislação em vigor;
 - c) Sistema de acompanhamento e monitorização, através de uma avaliação ex-ante da situação do futuro licenciado, bem como da avaliação ex-post do recém – licenciado em transição para o mercado de trabalho;
 - d) Prémio de reconhecimento de boas práticas empresariais na integração e valorização de jovens licenciados.
4. O Programa L+ será objecto de regulamentação própria por Despacho do membro do Governo competente em matéria de emprego.
5. As despesas decorrentes do Programa L+ são assumidas pelo Orçamento do Fundo Regional de Emprego.
6. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 8 de Dezembro de 2010.
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.